



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRAVINHOS



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

A presente licitação tem por objetivo o SISTEMA DE REGISTRO DE PREGO para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de passaportes *Day Use* na promoção de atividades de recreação e lazer, de forma parcelada, para atender a demanda da Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social, no que se refere ao público atendido pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e da Proteção Social Especial, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA ESPECIFICAÇÃO:

Item	Descrição	Tipo	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
01	Passaporte Day Use - Atividades de Recreação e Lazer - (Café da Manhã: self service, sendo oferecido: frutas, suco natural, massas, leite, café, iogurte; - Almoço: refeição individual, self service à vontade composto no mínimo de: arroz, feijão, dois tipos e carnes, legumes refogados, macarrão, quatro tipos de saladas, refrigerantes, refrigerantes diet e sucos naturais; - Café da Tarde: self service, sendo oferecido: frutas, suco natural, massas, iogurte; - Recreação composta por: trilha ecológica, passeio de barco, tirolesa no gramado, passeio de trenzinho, passeio de teleférico, passeio de pedalinho e piscina.	Unid	1000	R\$ 208,62	R\$ 208.620,00

Valor Total Global dos itens: **R\$ 208.620,00** (duzentos e oito mil, seiscentos e vinte reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece o procedimento para a realização de pesquisa de preços para aquisição de serviços em geral.

3. DA JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela necessidade de oferecer um momento de confraternização para os usuários dos programas oferecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no tocante ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, projeto este oferecido para grupos de crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência, respaldada nos objetivos da Lei Orgânica de Assistência Social nº 8.742 de 07 de dezembro 1993, a qual prevê redução de



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRAVINHOS



danos e prevenção da incidência de riscos, especialmente à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice.

No Art. 4º A assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

III - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

No cotidiano da atuação profissional dos técnicos dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), através da Secretaria Municipal de Assistência Social, o trabalho social com famílias se desenvolve a partir dos percursos que visam ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária, bem como o acesso a direitos e para a ressignificação de valores na vida pessoal e social. Sendo assim, a promoção de atividades de turismo e lazer se caracteriza como uma ação heterogênea e intergeracional, que propicia aos usuários momentos de convivência com o grupo, bem como estreitar os vínculos comunitários, atendendo aos objetivos trabalhados pelos serviços socioassistenciais complementares ao trabalho social com famílias.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal, após ateste do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do CONTRATADO.

5. VIGÊNCIA

- 5.1. O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano contado da data de sua assinatura;
- 5.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;
- 5.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo;
- 5.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Da Modalidade de Licitação:

6.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, modo de disputa ABERTO, com adoção de critério de julgamento pelo MENOR PREÇO;

6.1.2. Do Sistema de Registro de Preços: A presente licitação será processada pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), visando à eventual e futura contratação/aquisição do objeto descrito neste Edital, mediante assinatura de Ata de Registro de Preços.

Avenida Fagundes, 495 – Centro – Cravinhos/SP
Fone: (16) 3951-2212



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRAVINHOS



- 6.2. O fornecedor deverá estar localizado a uma distância máxima de 1 hora de deslocamento terrestre, partindo do ponto inicial de embarque, Secretaria Municipal de Assistência Social – Avenida Fagundes, 495, centro, Cravinhos/SP, respeitadas as velocidades regulamentares das vias;
- 6.3. O fornecedor deverá indicar expressamente em sua proposta comercial o local exato de realização do passeio (incluindo nome do estabelecimento/atrativo e endereço completo), o qual deverá estar situado dentro do limite de deslocamento estabelecido no item 6.2;
- 6.4. O fornecedor deverá apresentar e comprovar o local onde será realizado o passeio (por meio de fotos, fôlder institucional, site oficial ou declaração de reserva do espaço), detalhando a infraestrutura disponível para o atendimento do grupo;
- 6.5. O fornecedor deverá realizar apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória, de fornecimento compatíveis com o objeto desta licitação;
- 6.6 Realizar a Prestação de serviços em conformidade com orçamento fornecido.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- 7.2. Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 7.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 7.4. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- 7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;
- 7.6. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- 7.7. Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições pre-estabelecidas;
- 7.8. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados;
- 7.9. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual;
- 7.10. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- 7.11. Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- 7.12. Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- 7.13. Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;
- 7.14. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no contrato;
- 7.15. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Comunicar ao Município de Cravinhos (Secretaria Municipal de Assistência Social)

Avenida Fagundes, 495 – Centro – Cravinhos/SP
Fone: (16) 3951-2212



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRAVINHOS



qualquer anormalidade e caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

8.2. A licitante vencedora fica obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme a Lei de Licitações;

8.3. A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço;

8.4. A licitante vencedora se obriga a apresentar os seguintes comprovantes de regularidade:

- a) Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
- e) Certidão Negativa de feitos sobre falência;
- f) Certidão Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
- g) Certidão CGU;
- h) Certidão TCU.

8.5. Responsabilizar-se pela prestação de serviços do objeto do contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;

8.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o CONTRATANTE;

8.7. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital; em dias úteis, isto é, **de 2ª a 6ª feira, no prazo máximo de 10 (dez) dias**, contados a partir da abertura do chamado enviado para o e-mail indicado pela contratada, ou chamado feito pelo atendimento telefônico, após o recebimento da Ordem de Serviços;

8.8. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação

8.9. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

8.10. O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.11. O atendimento deve ser humanizado, garantindo suporte e assistência necessários para o bem-estar dos atendidos;

8.12. Deverão ser oferecidas atividades de recreação com a presença de monitores, incluindo no mínimo: trilha ecológica, passeio de barco, tirolesa no gramado, passeio de trenzinho, passeio de teleférico, passeio de pedalinho e piscina.

8.13. A contratada deverá fornecer 3 (três) refeições, sendo elas:

- a) Café da Manhã
- b) Almoço
- c) Café da Tarde

8.14. As refeições deverão obedecer ao seguinte cardápio mínimo:

- a) Café da manhã e Café da Tarde: frutas, suco natural, massas, leite, café, iogurte;
- b) Almoço: refeição individual, self service e à vontade: arroz, feijão, legumes, quatro tipos de saladas, dois tipos de carne, suco natural, refrigerantes e refrigerantes diet.;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRAVINHOS



8.15. O fornecedor se responsabilizará pelo *Day Use* assim como alimentação (café da manhã, Almoço, Café da tarde com bebidas) o qual deverá ser efetivado de imediato após o recebimento do pedido encaminhado preferencialmente por e-mail pelo Departamento de Compras, justificando se for o caso, por escrito, as razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas;

8.16. O passeio será de 01 (um) dia, incluso alimentação e *Day Use*. Os passeios serão programados em datas futuras, no decorrer de 01 (um) ano, obedecendo o calendário de atividades e planejamentos dos grupos incluídos junto ao "SCFV- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos";

8.17. O Fornecedor obriga-se a manter durante toda a recreação a presença de monitores, auxiliando e acompanhando os usuários

9. ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, sendo o Gestor, o Sr. Márcio Luis de Lima Barroso e a fiscal a Silvana Lopes da Silva, aos quais competir dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações.

O relatório de entrega dos produtos será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos.

Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.

10. DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, observada a respectiva gradação.

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRAVINHOS



caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

11.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante da reserva orçamentaria em anexo.

Cravinhos, 29 de julho de 2026.

Márcio Luis de Lima Barroso
Secretário Municipal de Assistência Social
Gestor do Contrato

Silvana Lopes da Silva
Fiscal do Contrato